



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2021 (SSA)

Aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, situado a Avenida Barão do Rio Branco, 2.846, 3º Andar, Centro, Petrópolis, neste ato representado pela Ilma. Sr.^a Teresa Cristina Tavares de Carvalho, Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, funcionária pública, portadora da carteira de identidade nº 07.5774/0-2 CRC/RJ e CPF nº 976.160.107-25, residente nesta cidade, resolvem registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - ATENÇÃO PRIMARIA (RENAME/REMUME) E USO HOSPITALAR, NÃO ADQUIRIDOS NOS PROCS. 15155/20 (PE 184/20), 38946/20 (PE 08/21) E 31000/20 (PE 001/21), PARA ATENDER AO NUCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA/SMSP**, conforme planilha de itens registrados e condições contratuais, que acompanham o presente, resultado do Pregão Eletrônico nº 139/2021, Processo Administrativo nº 14.552/2021, para Registro de Preços, conforme segue abaixo:

Empresa Beneficiária:

MR MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME, inscrita no CNPJ 31.123.992/0001-78, Inscrição Estadual nº 11.21032.5, com sede na Rua Estrada União e Indústria, nº 9200 – Lojas E4 e E5, Itaipava, Petrópolis/RJ, representada pela Sra. Joana Darc Batista, portadora do CPF nº 035.405.197-00 e CI nº 10.069.899-2 IFP/RJ;

I - CONDIÇÕES GERAIS

01. A ata de Registro de Preços não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis (Órgão Participante) a contratar, podendo realizar licitações específicas, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

02. Prazo de validade: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata de registro.

03. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) estiverem presentes razões de interesse público.

04. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Saúde.

05. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

06. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou retardar a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (anos) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.

07. Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Petrópolis providenciar a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei 8.666/93;

JOANA DARC
BATISTA:03540519700

Assinado de forma digital por
JOANA DARC BATISTA:03540519700
Dados: 2021.09.16 13:15:54 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

II - PLANILHA DE ITENS REGISTRADOS

Ata de registro de Preço referente ao processo nº 14552/2021, Pregão Eletrônico nº 139/2021, realizado em 02/07/2021, conforme segue:

MR MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME CNPJ 31.123.992/0001-78					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD.	PREÇO UNITÁRIO – R\$	PREÇO TOTAL – R\$
1	ACIDO FOLINICO 15 MG -	COMPRIMIDO	1500	2,68	4.020,00
35	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 250 ML. -	FRASCO	2200	30,64	67.408,00
TOTAL GERAL: R\$ 71.428,00					

III - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Quando contratada a empresa se obriga a fornecer **MEDICAMENTOS - ATENÇÃO PRIMARIA (RENAME/REMUME) E USO HOSPITALAR, NÃO ADQUIRIDOS NOS PROCS. 15155/20 (PE 184/20), 38946/20 (PE 08/21) E 31000/20 (PE 001/21), PARA ATENDER AO NUCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA/S MSP**, com estrita observância do constante no Contrato, obedecendo principalmente à quantidade, unidade, especificação, preços unitários e total, limitados ao TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E PROPOSTA, que faz parte integrante e complementar deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prorrogação poderá ser efetivada, quando presente alguns dos motivos levantados pelo legislador no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto contratado poderá sofrer acréscimos e supressões que se fizerem necessários, obedecendo, para tanto, o disposto no art. 65 e seus incisos, alíneas e parágrafos, da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94 e da Lei 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA: Prazo de cada entrega: 08 (oito) dias (ou mais, a critério da contratante), mediante solicitação através da Ordem de Compra.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelo fornecimento objeto desta Ata, a Contratada receberá em moeda corrente o valor total indicado na Nota de Empenho de acordo com os preços registrados através do Pregão acima indicado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irrevogável, por tratar-se de contrato com prazo até 12 meses. Caso o fornecimento se prolongue por período superior a 12 meses, o contrato será reajustado pelo IGPM, ou outro índice oficial que o substitua.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias após, após o aceite de cada parcela do material, contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais, devendo constar lote e data de validade das mercadorias na nota fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se ocorrer atraso no pagamento, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação do pagamento, a Administração terá um desconto de 1% (hum por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) da parcela paga;

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento somente será feito mediante comprovação de adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do Artigo 2º, da Lei 9.012/95;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PARÁGRAFO QUINTO: Para fins de pagamento a contratada deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral do Município, com a seguinte documentação:

- a) 1ª via da nota fiscal correspondente devidamente atestada;
- b) Cópia da nota de empenho;
- c) Certidão de Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- d) Certidão conjunta RFB/PGFN referente a tributos e dívida ativa da União;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

CLÁUSULA QUARTA: A contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- 1 - Em caso de inadimplemento das cláusulas e/ou obrigações previstas na Ata 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- 2 - 1% ao mês, pro rata dia, sobre o valor mensal do contrato, em caso de mora.
- 3 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Fundo Municipal de Saúde poderá aplicar cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto à Prefeitura Municipal de Petrópolis;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação das multas acima previstas não exime a contratada de responder perante o contratante por perdas e danos a esta ou a terceiros causados por ação ou omissão daquela nos termos da legislação em vigor;

CLÁUSULA QUINTA: O Fundo Municipal de Saúde poderá rescindir administrativamente a presente Ata nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA: A Contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA: Integram o presente termo a proposta vencedora, o instrumento convocatório e os Anexos I e II do edital;

CLÁUSULA OITAVA: A Contratada se compromete a manter, durante a integral execução da presente Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA NONA: O recebimento provisório do objeto desta Ata será efetuado no ato da entrega do material;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento definitivo do objeto desta Ata será efetuado por servidor designado no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, e será feito, mediante recibo, após vistoria que comprove adequação do objeto, conforme Artigo 73, II, "b", da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Contratada é obrigada, antes do recebimento da última parcela do fornecimento do material, a reparar, corrigir, renovar ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive responsabilizando-se pelas despesas decorrentes de mão-de-obra com a substituição;

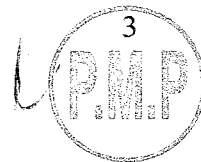
PARÁGRAFO TERCEIRO: Indica a administração para fins do art. 67 da Lei 8666/93 como responsável técnico pela fiscalização do presente a Sra. Débora Fontes Correa - Gerente do Núcleo de Assistência Farmacêutica – CPF 106.779.267-82 e Sra. Milena Kronemberg - Chefe da Seção de Assistência e Programas de Saúde – CPF 041.335.337-04 – Secretaria de Saúde;

CLÁUSULA DÉCIMA: Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93, ou o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Para fazer face às despesas decorrentes desta Ata, será observado o Programa de Trabalho nº 18.02.10.302.2018.2062.3390.30.00 - Fonte 1214.99 e 18.02.10.303.2018.2060.3390.30.00 – Fonte 1213.02, 1214.61 do Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis;

JOANA DARC
BATISTA:035
40519700

Assinado de forma digital
por JOANA DARC
BATISTA:03540519700
Data: 2021.09.16
18:20:34 -0300'





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA: É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, independente de testemunhas por se tratar de documento público. *****

Teresa Cristina T. de Carvalho
TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do Depto. de Licitações, Compras e Contratos Administrativos
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
Órgão Gerenciador



JOANA DARC
BATISTA:03540519700

Assinado de forma digital por JOANA
DARC BATISTA:03540519700
Dados: 2021.09.16 18:20:53 -03'00'

MR MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME
Beneficiária

Aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 949/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 235/2021

Processo: 14.552/2021 – Pregão Eletrônico n.º 139/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – ATENÇÃO PRIMÁRIA (RENAME/REMUME) E USO HOSPITALAR, NÃO ADQUIRIDOS NOS PROCES. 15155/20 (PE 184/20), 38946/20 (PE 082/21) E 31000/20 (PE 001/21), PARA ATENDER AO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA/SMSP em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: MR MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME CNPJ sob o n.º 31.123.992/0001-78. Valor Estimado R\$ 71.428,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos Itens	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
1	Adido folínico 15 mg	CMP	1500	2,68	4.020,00
35	Bicarbonato de sódio 8,4% 250 ml	FRC	2200	30,64	67.408,00

Aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 953/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 237/2021

Processo: 14.552/2021 – Pregão Eletrônico n.º 139/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – ATENÇÃO PRIMÁRIA (RENAME/REMUME) E USO HOSPITALAR, NÃO ADQUIRIDOS NOS PROCES. 15155/20 (PE 184/20), 38946/20 (PE 082/21) E 31000/20 (PE 001/21), PARA ATENDER AO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA/SMSP em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: C.H.L. PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ sob o n.º 32.441.650/0001-69. Valor Estimado R\$ 277.180,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos Itens	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
8	Clorpromazina 100 mg, cloridrato de	CMP	85000	0,296	25.160,00
19	Valsartan 80 mg	CMP	60000	1,15	69.000,00
24	Indapamida 1,5 mg, Sr	CMP	135000	0,60	81.000,00
26	Fenobarbital 100 mg	CMP	22000	0,185	40.700,00
28	Lidocaina 2%, geleia, tb 0,30 gr,	TUBO	1400	8,70	12.180,00
31	Bromazepam 3 mg	CMP	126000	0,39	49.140,00

Aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 960/2021
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato do Primeiro Termo Aditivo lavrado sob n.º 037/2021. Ata de Registro de Preços n.º 328/2020. Secretaria de Saúde – Órgão participante. Processo Administrativo n.º 55824/2018, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e a empresa MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.403.267/0001-22. Valor Estimado: 1.142,36. O presente termo tem como objetivo o reequilíbrio econômico financeiro dos valores dos itens 31 e 33, constante do item II – Planilha de Itens Registrados da ARP, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto Municipal n.º 92/09 e art. 17 do Decreto Federal n.º 7.892/13, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição dos Itens	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
31	Mesa p/ telefone em melamina cinza medindo 0,74 x 0,44 x 0,42 m	UN	02	207,35	414,70
33	Mesa p/ reunião em melamina cinza retangular medindo aproximadamente 0,75 x 1,20 x 2,40 m	UN	01	727,66	727,66

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida Ata, permanecendo as mes-

mas inalteradas, vigorando o presente termo aditivo a partir da data de assinatura. Aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do DELCAS

DESPACHO DE 17/09/2021 DO SR. PREGOIEIRO

Processo 7.075/2020 – SDE – Pregão Eletrônico n.º 201/2020 – Adjudico o objeto da presente licitação à Empresa: WW DA SERRA VEÍCULOS LTDA, no item 01, pelo valor total de R\$ 97.990,00; conforme disposto no art. 3º, IV da Lei 10.520/02 e art. 6º, XXII do Decreto Municipal 335/06.

GERSON DA SILVA
Pregoeiro designado pela Portaria n.º 250/2021

**CHAMADA PÚBLICA
PARA COTAÇÃO PREVIA**

A Prefeitura municipal de Petrópolis – Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, através do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos – Delca, convida aos PRESTADORES DE SERVIÇOS DE TELEFONIA para apresentar cotação previa para: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, OU EM TELECOMUNICAÇÕES, QUE POSSUA OUTORGA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES UNIFICADAS E TELEFONIA FIXA COMPUTADA – STFC, BASEADO EM TECNOLOGIA DE VOZ SOBRE IP – VOIP (VOICE OVER INTERNET PROTOCOL), SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET (IP) DEDICADO COM ANTI-DDOS, SERVIÇO DE CIRCUITO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS E CIRCUITO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA, COM LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, conforme Termo de Referência. processo n.º 36043/2021.

Maiores informações no Delca, nos dias úteis, de 12h às 17h, no seguinte endereço: Avenida Barão do Rio Branco, n.º 2.846, Centro (Centro Administrativo Frei Antônio Moser), Petrópolis, RJ. tel. (24) 2233-8292 ou 22338191 ou através do e-mail sadcompras@petropolis.rj.gov.br

Petrópolis, 20 de setembro de 2021.

RODRIGO CLAUDIO RIBAS
Secretário de Administração
e de Recursos Humano

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO CULTURAL PARA O EVENTO NATAL IMPERIAL 2021, QUE SE REALIZARÁ ENTRE OS DIAS 25 DE NOVEMBRO DE 2021 A 06 DE JANEIRO DE 2022, EM PETRÓPOLIS/RJ. Valor estimado: Lance mínimo: R\$ 14.000,00. DATA/HORA/LOCAL: 06/10/2021 às 14h, na Av. Barão do Rio Branco, n.º 2.846, 3º andar, Centro, Petrópolis/RJ.

Edital completo e maiores informações a partir de 24/09/2021, no "site" www.petropolis.rj.gov.br (link: Portal da Transparência – Licitações). Esclarecimentos: tel. (24) 2233-8202/8195, nos dias úteis, das 12h às 17h.

Petrópolis, 22 de setembro de 2021.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do Delca

(Republicado por ter saído com incorreção)

**Secretaria de
Desenvolvimento Econômico**

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO 64/2021

PROC. 34453/2021 – Compareça o representante da empresa FUTURE TECHNOLOGIES INFORMÁTICA LTDA à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, localizada na Rua 24 de Maio n.º 02 – Alto da Serra, no horário de 9h às 17h, para ciência acerca das glosas firmadas sobre as prestações de contas apresentadas, referente a concessão de incentivos fiscais da Lei 8153/21 no prazo de 15 dias a contar da publicação em Diário Oficial. Em 20/09/2021.

MARCELO LUIZ DA SILVA SOARES
Secretário de Desenvolvimento Econômico

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO 65/2021

PROC. 35712/2021 – Autorizo a cotação c/esse que atendidas as formalidades legais. Em 21/09/2021.

MARCELO LUIZ DA SILVA SOARES
Secretário de Desenvolvimento Econômico

**Secretaria de Obras, Habitação
e Regularização Fundiária**

DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES
SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

PROCESSOS INDEFERIDOS
047086/20; 005137/13; 007716/21; 013275/21.

PROCESSOS DEFERIDOS
046760/20; 018505/21; 010064/21; 026824/21;
045616/20; 021679/21; 005538/21; 006147/21;
035302/21; 034406/21; 033231/21; 034137/21;
034103/21; 029558/20; 039856/20; 032299/19;
033230/21; 016009/13; 001660/21; 019802/21;
033513/21; 033460/21; 033036/21; 035847/21;
011353/21; 002262/13; 013446/21; 078062/13;
027928/21; 047294/20; 019557/21; 030054/18;
018930/21; 018421/21; 032331/21; 035039/21;
012881/21; 021070/14; 037827/21; 027515/21;
020228/21; 045688/20.

DESPACHO INTERLOCUTÓRIO N.º 13
em 20 de setembro de 2021

029778/20; 054060/18; 010728/21; 029452/21;
010356/10; 017331/21; 016410/06; 005637/16;
037236/18; 025243/21; 020742/21; 025128/20;
032170/21; 026199/20; 037733/20; 032174/21;
034125/20; 019619/21; 024389/21; 055342/19;
043599/20; 030035/20; 028617/21; 022032/20;
038779/20; 025721/21; 007319/96; 044853/20;
032857/21; 052207/17; 017181/21; 025427/13;
027694/20; 017187/21; 042135/19; 018910/21;
018445/11; 016372/10; 021540/21; 011871/17;
005234/17; 001942/14; 022476/21; 041257/20;
022772/18; 011611/20; 001132/12; 013478/13;
032665/20; 033960/21; 033280/21; 003149/21;
002111/21; 042029/20; 008136/21; 014511/21;
043262/20; 050160/19; 008040/21; 000147/11.

Compareça o requerente a esta Secretaria para ciência e/ou cumprir exigências no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual o processo será arquivado conforme disposto no artigo 43 do Decreto 716/96.

MAURÍCIO HOELZ VEIGA
Secretário de Obras, Habitação
e Regularização Fundiária

JUSTIFICATIVA
(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Conforme estabelecido no artigo 5º da Lei Federal 8666/1993 (ordem cronológica de pagamentos) e Decreto Municipal n.º 596, de 04 de dezembro de 2018, vem justificar a necessidade de alteração